

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE: UMA LEITURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Drª Josete M. C. Ribeiro – Unemat
josete.ribeiro@unemat.br
Ms. Geni C. Figueiredo - Unemat
geni.Figueiredo@unemat.br

Introdução

Tendo em vista conhecer a organização da Educação Profissionalizante são apresentados a política de financiamento e os suportes legais que tem fundamentado e regulamentado esta política, com as devidas análises quanto à determinados aspectos legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Plano Nacional de Educação e as suas metas nesta modalidade educacional e a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, tendo em vista, a inclusão social, o desenvolvimento econômico, político, e a justiça humana e ambiental.

Valor Aluno Ano e a Educação Profissionalizante

Diante do exposto, a série histórica a ser apresentada, quanto ao valor aluno praticado em Mato Grosso, para a distribuição dos recursos do FUNDEB permanente, correspondente ao período de 20021 a 2024, equivale à divisão dos recursos arrecadados pelo número de alunos registrados pelo INEP e, sobretudo, enfatiza-se que os principais desafios dessa política de Fundos consistem em definir os fatores para garantia da equidade e qualidade, e consequentemente da valorização profissional. Quanto aos valores por aluno ano apresentados no quadro a seguir constata-se, são diferenciados para cada etapa e modalidade de ensino. No que se refere à Educação Profissionalizante, encontram-se diversas possibilidades de matrículas, com valores por aluno/ano também diferenciados, quais sejam: Ensino Médio Integrado a Educação Profissionalizante com valores por aluno, também diferenciados para cada ano. Acompanhe no quadro apresentado a seguir, os valores por aluno praticado em Mato Grosso para o período em estudo:

QUADRO I:
VALOR ALUNO POR ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO
ESTIMADO PARA O FUNDEB: ESTADO DE MATO GROSSO 2021 – 2024

VAMNA	4.837,41	5.667,84	5.212,90	5.361,43
Valor aluno min. nacional				
VAAT - Valor aluno ano total nacional	4.821,99	5.643,92	8.178,88	8.420,96
Creche Integral	6.798,48	8.715,78	8.314,28	10.076,35
Pré-Escola Integral	6.798,48	8.715,78	8.314,28	9.404,60
Creche Parcial	6.275,52	8.045,34	7.674,72	8.396,96
Pré-Escola Parcial	5.752,56	7.374,89	7.035,16	7.725,21
Anos Iniciais - EF Urbano	5.229,60	6.704,45	6.395,607	6.717,57
Anos Iniciais - EF Rural	6.014,04	7.710,11	7.674,72	7.725,21
Anos Finais - EF Urbano	5.752,56	7.374,89	7.354,94	7.389,33
Anos Finais - EF Rural	6.275,52	8.045,34	7.674,72	8.061,08
EF em Tempo Integral	6.798,48	8.715,78	8.314,28	9.404,60
E M Urbano	6.537,00	8.380,56	7.979,94	8.396,96
E M Rural	6.798,48	8.715,78	8.314,28	8.732,84
E M Integral	6.798,48	8.715,78	8.314,28	9.404,60
EM Integrado a Ed. Profissionalizante	6.798,48	8.715,78	8.314,28	8.732,84
Educação Especial	6.275,52	8.045,34	7.674,72	9.404,60
Indígena e Quilombola	6.275,52	8.045,34	7.674,72	9.404,60
EJA aval/processo	6.275,52	5.363,56	5.116,48	6.717,57
EJA integrado a Ed. Profissionalizante	4.183,68	8.045,34	7.674,72	8.061,08
Itinerário de Formação Técnica e Profissional		8.635,41	8.314,28	8.732,84
Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio		8.715,78	8.314,28	8.732,84
Creche Integral - (Filantrópicas)	4.953,48	7.306,88	7.035,16	8.061,08
Creche Conv. Parcial	6.798,48	5.314,10	5.116,48	6.717,57
Pré-Escola Integral Conv.	5.854,12	8.635,41	8.314,28	8.061,08
Pré-Escola Parcial Conv.	4.953,48	7.306,88	7.035,16	6.717,57
Educação Especial Conv.			7.674,72	9.404,60

Fonte: Portarias interministerial de regulamentação do FUNDEB

Para 2021: 6.798,48 - 2022: 8.715,78 - 2023: 8.314,28 - 2024: 8.732,84. EJA integrado a Ed. Profissionalizante para 2021: 4.183,68 - 2022: 8.045,34 - 2023: 7.674,72 - 2024: 8.061,08. Itinerário de Formação Técnica e Profissional para 2022: 8.635,41, para 2023: 8.314,28, para 2024: 8.732,84. Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio: para 2022: 8.715,78 - 2023: 8.314,28 - 2024: 8.732,84.

O quadro demonstra diversas oportunidades de matrículas para Educação Profissionalizante, de acordo com os interesses e necessidades do alunado nesta

modalidade de ensino, com o contexto de cada local e suas prioridades quanto às características e perfis formativos, levando-se em conta, os aspectos sócio, econômico e político, destas localidades, e as indicações de formação profissional.

Educação Profissionalizante no contexto dos suportes legais

Na LDB consta-se que o Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. E em seu parágrafo único, diz que a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio, ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. E ainda, estabelece que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: I - articulada com o Ensino Médio; II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Na legislação, Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.em que se aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, na meta 10 preconiza que poderá oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Na meta 11 encontra-se a indicação de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Na Resolução Nº 18, de 07 de outubro de 2020, Estabelece procedimentos para a utilização, em caráter excepcional, dos saldos financeiros existentes nas contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas à Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, conforme a Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, o que acrescenta um aporte financeiro, para ampliação da oferta da Educação Profissionalizante. As Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, estabelece a articulação com o Ensino Médio e suas diferentes modalidades, incluindo a EJA, e com as dimensões do trabalho, da tecnologia, da ciência e da cultura. E que a Educação de Jovens e Adultos deve articular-se, preferencialmente, com a Educação Profissional e Tecnológica, propiciando, simultaneamente, a qualificação profissional e a elevação dos níveis de escolaridade dos trabalhadores.

Conclusão

Comprova-se a inclusão da Educação Profissionalizante, em suas diferenciadas formas de organização, fator que vem reafirmar a importância da oferta educacional nesta modalidade de ensino, em toda a sua diversidade, demarcando o caráter de inclusão social desta política educacional, de acordo com o contexto de cada localidade, e perfis formativos, levando-se em conta, os aspectos sócio econômico e político, destas localidades, tendo em vista o seu desenvolvimento justo, ambiental e socialmente equilibrado. As legislações, amparam a oferta desta modalidade de ensino em todas as suas especificidades, o PNE inclui a Educação Profissional, e todas as suas especificidades. As DCN aponta, além da sua articulação com o Ensino Médio e suas diferentes modalidades, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), destaca as dimensões do trabalho, da tecnologia, da ciência e da cultura, propiciando, simultaneamente, a qualificação profissional e a elevação dos níveis de escolaridade dos trabalhadores.

. Referências

BRASIL. **Constituição Federal.** Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **LEI Nº 9.394**, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

BRASIL. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Em que se aprova o Plano Nacional de Educação – PNE
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/06/2014&jornal=100&pagina=1&totalArquivos=8>

BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 18**, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, Estabelece procedimentos para a utilização, em caráter excepcional, dos saldos financeiros existentes nas contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculadas à Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-nº-18-de-07-de-outubro-de-2020/view>.

BRASIL **RESOLUÇÃO Nº 6**, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 em que se define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN62012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio.

BRASIL. **FNDE/SIOPE**. Sistema de informações sobre orçamento público de educação. Relatórios Estaduais, Municipais e Relatórios da União Fonte: Brasília, DF. FNDE/SIOPE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/siope. Acessado em 03/03/2023.